



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.782, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.306.378,10 (SEISMILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), crédito suplementar na importância de R\$ 6.306.378,10 (SEISMILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0381	3390.36.00.06	130.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0381	3390.36.00.07	135.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0349	3390.30.00.00	502.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0349	3390.36.00.00	500.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0360	3390.39.00.00	100.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0360	4490.52.00.00	66.667,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0360	3390.30.00.12	23.312,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0360	3390.33.00.12	10.200,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0360	3390.36.00.12	1.075.752,00
SMTSP	GS	12.01.15.451.0023.2.0588	3390.39.00.00	30.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.1.0169	3390.39.00.00	3.500.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.306.0047.2.0244	4490.51.00.05	106.550,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0043.1.0210	3390.92.00.05	12.750,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3350.43.00.00	105.347,10
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3390.92.00.00	8.800,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0381	3390.39.00.06	130.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0381	3390.39.00.07	100.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0079.2.0382	3390.39.00.07	35.000,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3390.30.00.00	100.000,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3390.36.00.00	10.000,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3390.39.00.00	174.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.364.0078.2.0351	3390.30.00.00	48.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0352	3390.30.00.00	20.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0358	3390.30.00.00	40.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0358	3390.36.00.00	10.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0358	3390.39.00.00	60.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0359	3390.30.00.00	60.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.422.0078.2.0361	3390.30.00.00	25.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.366.0078.2.0362	3390.30.00.00	20.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.366.0078.2.0362	3390.36.00.00	42.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0363	3390.30.00.00	20.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0363	3390.36.00.00	20.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.364.0078.2.0364	3390.30.00.00	100.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0365	3390.30.00.00	35.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0368	3390.30.00.00	10.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0368	3390.36.00.00	26.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0370	3390.30.00.00	30.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0371	3390.30.00.00	24.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0372	3390.30.00.00	12.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0372	3390.36.00.00	66.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0372	3390.39.00.00	50.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.364.0078.2.0364	3390.39.00.00	100.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0368	4490.52.00.00	66.667,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0360	3390.39.00.12	1.109.264,00
SMTSP	GS	12.01.04.122.0113.1.0584	4490.51.00.00	30.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0043.1.0210	3390.39.00.05	12.750,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3390.14.00.00	18.933,34
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3390.30.00.00	15.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3390.33.00.00	30.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3390.36.00.00	25.253,76
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0045.1.0240	3390.30.00.00	24.960,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0048.1.0245	3350.43.00.05	106.550,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.562	3390.39.00.00	2.000.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.564	4690.71.00.00	1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 26 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

